

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7
(Companhia Aberta – Categoria B)

COMUNICADO AO MERCADO

Data de Pagamento de Royalties PSVM11 e Tratamento Tributário

A **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), vem informar aos detentores dos títulos de remuneração variável baseados em royalties de sua emissão ("Títulos PSVM11"), em complemento ao Fato Relevante divulgado no dia 30 de abril de 2025, que efetuará o pagamento de proventos aos detentores dos Títulos PSVM11 ("Royalties") no dia 27 de maio de 2025.

Conforme informado anteriormente, os Royalties serão pagos no valor de R\$ 0,01083859245 por Título PSVM11, conforme Caixa Disponível para Royalties apurado nos termos da Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Baseados em Royalties, celebrada em 30 de dezembro de 2014.

Considerando a natureza dos Títulos PSVM11, a Companhia entende que os Royalties estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte às alíquotas regressivas entre 22,5% e 15%, a depender do prazo das aplicações financeiras mantidas por cada titular dos Títulos PSVM11, nos termos do art. 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.

Nesse sentido, e considerando a listagem Títulos PSVM11 para negociação em mercado organizado, caberá ao custodiante responsável pelas aplicações financeiras de cada titular de Títulos PSVM11 elegível ao recebimento dos Royalties o recolhimento na fonte do imposto de renda devido, nos termos do art. 796, inciso III, do Anexo ao Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, conforme alterado (Regulamento do Imposto de Renda) e nos termos do Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, atualizado até julho de 2024 (Mafon), que outorga responsabilidade pela retenção do imposto de renda às instituições ou entidades que, embora não sejam fonte pagadora original, façam o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final ou recebam diretamente a ordem de negociação dos títulos do cliente.

Também conforme divulgado no Fato Relevante, o prazo para apresentação de documentação comprobatória de imunidade ou isenção tributária se encerrou no dia 08 de maio de 2025.

Exclusivamente aos detentores que mantenham seus Títulos PSVM11 em ambiente escritural, fora da depositária central do ambiente de mercado organizado em que os Títulos PSVM11 são negociados, a Companhia informa que fará a retenção do imposto de renda incidente sobre os respectivos Royalties diretamente na fonte, sendo certo que a Companhia irá considerar a documentação comprobatória do prazo e custo inicial das aplicações financeiras dos respectivos detentores para fins de definição da alíquota aplicável à retenção correspondente, desde que tal documentação seja enviada até o dia 21 de maio de 2025 para o endereço investor.relations@portosudeste.com. Caso tais detentores não enviem a documentação comprobatória dentro do prazo indicado e a Companhia não consiga apurar os dados históricos de prazo e custo inicial de suas aplicações financeiras, a Companhia informa que realizará a retenção do imposto de renda na fonte referente ao pagamento dos Royalties à alíquota máxima prevista na legislação em vigor.

O Departamento de Relação com Investidores da Companhia segue à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e reforça que seguirá mantendo o mercado informado sobre qualquer nova apuração e aprovação (ou não) de pagamentos de Royalties em trimestres futuros através de Avisos aos Titulares a serem oportunamente divulgados a cada trimestre pela Companhia.

Itaguaí, 15 de maio de 2025.

PORTO SUDESTE V.M. S.A.

Thiago Semião Roldão

Diretor de Relações com Investidores